

Resolução 04/95 do COCEPE

REVISÃO DE PROVAS

- * As provas serão corrigidas e os seus resultados divulgados no prazo máximo de dez (10) dias letivos após sua realização, em quadro de notas do Departamento, constando da planilha o dia e assinatura do responsável.
- * As médias semestrais deverão ser divulgadas com antecedência de 72 horas em relação à data do exame final.
- * Após a publicação das notas, o aluno terá 48 horas úteis para solicitar vistas à prova.
- * Após ter sido atendido em sua solicitação de vistas, e havendo desconformidade, o aluno terá novo prazo de 48 horas úteis para entregar o pedido de revisão de prova.
- * O pedido de revisão deverá ser fundamentado, por escrito, cabendo ao Departamento fornecer com antecedência, fotocópia da prova ao solicitante. Somente será procedida revisão da matéria que for objeto de fundamentação justificadora da solicitação.
- * O pedido de revisão deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento que comporá banca constituída por 3 professores, incluindo o professor responsável pela correção da matéria objeto da revisão, facultando ao aluno estar presente com direito a voz.
- * O dia e o horário estabelecidos para o processo de revisão deverão ser informados, por escrito, aos membros da banca e ao requerente.
- * A revisão deverá ser procedida em um prazo máximo de 48 horas úteis após a solicitação.
- * A banca revisora é autônoma em relação à nota atribuída.

ATRIBUIÇÃO DO COCEPE

do Regimento Geral da UFPel

* Art. 22 - São atribuições do COCEPE, além de outras previstas no Estatuto e neste Regimento:

L) analisar a situação das disciplinas cujas as médias de reprovação sejam superiores a 20% (vinte por cento), podendo-se, se julgar conveniente, tomar as providências necessárias à correção do fato.

Para maiores informações contate o Colegiado de Curso ou o Coordenador do Curso